



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230066

O Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, representado por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 10.814.673/0001-39, com sede na Rua da Estrela nº81, Estrela, Santa Maria do Pará-PA, CEP 68738-000, representada por FRANCISCO SIDNEY ALVES DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1201.041220003.2.004 Gestão da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 595.200,00, Exercício 2023 Atividade 1401.041220003.2.010 Gestão da Sec. Munic de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 138.000,00, Exercício 2023 Atividade 1601.041220003.2.029 Gestão da Secret. Municip. de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R\$ 2.077.488,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Este Termo Aditivo de Prorrogação de contrato, fica vinculado ao PREGÃO Nº 9/2022-00029, e seus anexos, e a PROPOSTA da CONTRATANTE, na qual não contrariar o aqui previsto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo firmado em 29/12/2023, entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2024, extinguindo-se dia 31 de Dezembro de 2024, a Administração providenciara a publicação do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVAS

Considerando, que trata-se de serviços de natureza contínua, cujo a interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração onde a necessidade da renovação do contrato deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Considerando, que os serviços realizados pela empresa CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI, é de extrema necessidade para continuidade dos serviços públicos do Município de Mãe do Rio - Pará, o que proporciona o bem estar da coletividade.

Considerando, que a empresa supramencionada, coloca-se à disposição desta Secretaria, para exercer os serviços acima mencionados pelo mesmo valor da proposta inicial apresentada.

Considerando, que nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei. 8.666/93, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60(Sessenta) meses, após o referido prazo, a regra é a instauração de um novo processo licitatório.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



Considerando, que o contrato supracitado tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuidade dos serviços públicos executado pela contratada.

Considerando, que atarvês de solicitação formal a referida empresa manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo a correção do valor (salvo caso fortuito de força maior).

Após apresentação de todas as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57,II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (Sessenta) meses. Como a Vigência do contrato em questão tem apenas 12(doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais amparam o aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MÃE DO RIO - PA, 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ESTRELA EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ 10.814.673/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO